



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria do Estado de São Paulo em
Brasília

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI, DD.
RELATOR DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua Procuradora, nos autos do **RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 693.456/RJ**, vem expor e requerer quanto segue:

Em decisão publicada a 12/08/2014, Vossa Excelência admitiu, entre outros, o Estado de São Paulo como *amicus curiae* nesta lide, *verbis*:

“Aplicando, ao caso presente, as diretrizes que tenho seguido em casos similares, em que há pedidos de ingresso de terceiros, em processos 3 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/> sob o número 6479235.RE 693456 / RJ que tiveram a repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual desta Suprema Corte, admito o ingresso, no feito, na condição de amici curiae da CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF, do ESTADO DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS – FASUBRA, da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS – FENAJUD, da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE TRABALHADORES



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria do Estado de São Paulo em
Brasília

EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – FENASPS, da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - FENAJUFE e da UNIÃO, tendo em vista a representatividade das peticionárias e o entendimento de que poderão trazer informações e argumentos a auxiliar o julgamento adequado do presente recurso extraordinário. “

Requer-se, em decorrência, que seja regularizada a autuação do processo, de modo que passe a figurar como *amicus curiae* o Estado de São Paulo, coisa que ainda não ocorreu.

Nestes termos,
pede deferimento.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015

PAULA NELLY DIONIGI
PROCURADORA DO ESTADO
OAB/SP 65.165